



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2014

Autor: vereador Eduardo Marques

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
EMISSÃO DE SENHA EM BRAILLE, E
CHAMADA DE VOZ, PARA ATENDIMENTO
DE DEFICIENTES VISUAIS NA CIDADE DO
RECIFE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2014, de autoria do vereador Eduardo Marques, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão se encontra sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A presente matéria visa minimizar as dificuldades diárias que atravessam para serem atendidos em seus respectivos pleitos nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e bancários, emergências hospitalares, postos de saúde, entre outros.

2.2- Conforme justificativa do autor, a medida contribuirá muito para o bom atendimento, diminuindo, conseqüentemente, os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência visual.

2.3- Ademais, a matéria vai ao encontro do inciso II do art. 7º da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

“**Art. 7º** - Sem prejuízo da competência privativa de que trata o Artigo anterior, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado:

.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....”

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2014, de autoria do vereador Eduardo Marques.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 2 de março de 2016.

Missionária Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular